

Dezembro.2024

SÍNTESE TRIBUTÁRIA



PRINCIPAIS JULGAMENTOS

1. STF analisa extensão da modulação do ICMS em operações interestaduais

O STF analisa o Tema nº 1.367, que trata da extensão da modulação que afastou o ICMS em transferências interestaduais entre estabelecimentos do mesmo contribuinte. A decisão anterior limitou os efeitos até 2024, com exceções para casos pendentes de julgamento até abril de 2021. O TJSP afastou a cobrança do imposto mesmo em operações fora dessas exceções, gerando a controvérsia.

RE 1.490.708 (Tema 1.367)

2. CARF decide que Adicional do RAT ruído é devido mesmo mediante fornecimento de EPI ao empregado

CARF decide que, no caso de exposição do trabalhador a ruído acima dos limites legais, a declaração do empregador sobre a eficácia do EPI não descaracteriza o tempo de serviço especial para aposentadoria. Assim, decidiu-se que o adicional ao RAT deve ser recolhido pela empresa. Sobre esse tema, o CARF vem pautando as suas decisões com base no julgamento de 2015 do ARE nº 664.335 em repercussão geral que trata de matéria previdenciária (benefício) e não tributária.

Acórdão 2401-012.072



NOVIDADES LEGISLATIVAS

RFB altera regulamentação sobre *transfer Pricing* em operações com commodities

Com a IN RFB nº 2.246/2024, exige-se que, em contratos de longo prazo, seja avaliado se os mecanismos de precificação estão alinhados às práticas de mercado vigentes na data de celebração. Além disso, passou a ser obrigatório o registro detalhado das transações de exportação e importação de commodities, independentemente do método de preços de transferência adotado.

RFB altera regulamentação do Adicional de CSLL (QDMTT – Pillar 2 / OCDE)

A IN RFB nº 2.245/2024, editada após a aprovação da Lei nº 15.079/2024, estabeleceu de forma expressa o objetivo de que o adicional de CSLL qualifique-se como um *Qualified Domestic Minimum Top-up Tax* (QDMTT). Além disso, dentre outras mudanças, limitou a referência aos documentos da OCDE, enquanto fontes subsidiárias de interpretação, para aqueles publicados até dezembro de 2023.

RFB altera as regras e procedimentos da DCTFWeb por meio da IN nº 2.237/2024

Dentre as alterações na DCTFWeb, que abrangerá todos os impostos e contribuições federais, a principal mudança é o novo prazo para entrega do arquivo mensal. A partir de 1º de janeiro de 2025, a DCTFWeb deverá ser entregue até o 25º dia do mês subsequente ao fato gerador, prorrogando-se o prazo para o próximo dia útil caso se encerre num dia não útil.



O QUE VEM POR AÍ

Câmara aprova o primeiro projeto de Lei Complementar da Reforma Tributária sobre o consumo

Após a aprovação do PLP 68/2024, o texto será encaminhado para a sanção do Presidente, a quem cabem eventuais vetos. Os Deputados promoveram alterações no texto do Senado, com placar de 324 x 123. Já a lista de alterações que não foram aceitas foi de 328 x 18.

STJ admite Embargos de Divergência da União no tema do teto de 20 salários

Em março, o STF decidiu que a limitação da base de cálculo das contribuições de terceiros a 20 salários-mínimos não se aplica ao Sistema S, modulando os efeitos para proteger contribuintes com decisões favoráveis até o julgamento. Após a rejeição de aclaratórios opostos a respeito da modulação fixada, a UF levará à Corte Especial a discussão a respeito do conceito de “jurisprudência dominante”.

STF marca para fevereiro de 2025 caso sobre tributação de controlada no exterior

O STF iniciará, em 07/02/2025, o julgamento sobre a tributação, no Brasil, dos lucros de controladas no exterior. Após o ministro Alexandre de Moraes devolver o processo com pedido de vista, o caso foi incluído na pauta do julgamento virtual, que se estenderá até 14 de fevereiro. Os ministros avaliarão se os lucros de controladas e coligadas localizadas em países com tratados para evitar a bitributação podem ser tributados pelo IRPJ e pela CSLL no Brasil.



São Paulo | SP

**Rua Alves Guimarães, 1120 – 1º andar
Pinheiros
05410-002**

www.lavezcoutinho.com.br

**lavezc
coutinho** 